PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

32 -

PROJETO DE LEI Nº...../24.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na dotação que menciona no vigente orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial de dotações da FAEC - Fundação Araguarina de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na dotação a seguir mencionada:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 07 – Secretaria da Fazenda
Função: 04 - Administração
Subfunção: 129 – Administração de Receitas
Programa: 0002 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2027 – Administração Fiscal e Tributária
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), das seguintes dotações da FAEC – Fundação Araguarina de Educação e Cultura:

Órgão: 04 – Fundação Araguarina de Educ. e Cultura
Unidade: 17 – FAEC – Fundação Araguarina de Educação e Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0023 – Preservação da História e do Patrimônio
Projeto/Atividade: 1043 – Implantação do Centro Histórico, Cultural e de Convenções e Parque Municipal da Antiga Estrada de Ferro Goyaz
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 30.000,00;

Órgão: 04 – Fundação Araguarina de Educ. e Cultura
Unidade: 17 – FAEC – Fundação Araguarina de Educação e Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0023 – Preservação da História e do Patrimônio
Projeto/Atividade: 1043 – Implantação do Centro Histórico, Cultural e de Convenções e Parque Municipal da Antiga Estrada de Ferro Goyaz
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 990.000,00;

Órgão: 04 – Fundação Araguarina de Educ. e Cultura
Unidade: 17 – FAEC – Fundação Araguarina de Educação e Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0023 – Preservação da História e do Patrimônio
Projeto/Atividade: 1043 – Implantação do Centro Histórico, Cultural e de Convenções e Parque Municipal da Antiga Estrada de Ferro Goyaz
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 990.000,00;

Órgão: 04 – Fundação Araguarina de Educ. e Cultura
Unidade: 17 – FAEC – Fundação Araguarina de Educação e Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0023 – Preservação da História e do Patrimônio
Projeto/Atividade: 1043 – Implantação do Centro Histórico, Cultural e de Convenções e Parque Municipal da Antiga Estrada de Ferro Goyaz
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 990.000,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.02.26 16:38:58 -03'00'

RENATO CARVALHO FERNANDES

Mariel Cadena da Matta

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIEL CADENA DA MATTA
Data: 26/02/2024 15:24:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diogo Machado Cunha e Sousa

gov.br Documento assinado digitalmente
DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA
Data: 26/02/2024 16:02:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:
Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de crédito suplementar na dotação que menciona no vigente orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial de dotações da FAEC - Fundação Araguarina de Educação e Cultura."

A dotação da Secretaria Municipal da Fazenda de que trata o presente Projeto de Lei precisa ser suplementada com a utilização de saldo da FAEC – Fundação Araguarina de Educação e Cultura, tendo em vista que a Secretaria Municipal da Fazenda necessita complementar os recursos orçamentários para suprir suas obrigações do corrente exercício, dentre elas a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão territorial para atualização da base cartográfica digital georreferenciada diferenciada com a criação de mapa MDT e MDS, cadastramento imobiliário em todo perímetro urbano municipal, ortofotos e perfilamento a lazer de todo território municipal, bem como licenciamento de uso permanente do Sistema de Informações Georreferenciadas - SIG (com implantação) e atualização da planta genérica de valores.

Preceitua o artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme demonstrado anteriormente.

Segundo as normas de contabilidade pública a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, só poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa.

Dessa forma, são condições básicas para abrir créditos suplementares a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, que no caso presente serão como já foi dito serão utilizados da anulação parcial de dotações mencionadas da FAEC – Fundação Araguarina de Educação e Cultura, especificada no texto deste Projeto de Lei, para isso é necessária uma lei específica.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada no orçamento municipal as modificações propostas, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.02.26 16:39:11 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

02.07.__.04.129.0000.2029 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	260			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	261			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

02.07.__.04.129.0002.2027 - ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	262			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	263			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		7.500.000,00	0,00	7.500.000,00
			7.500.000,00	0,00	7.500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	264			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**7.530.000,00**	**0,00**	**7.530.000,00**

02.07.__.04.129.0002.2028 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	265			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	266			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00

			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.151			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.152			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.153			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00	0,00	200.000,00
			200.000,00	0,00	200.000,00
	Totais da Classificação		**630.000,00**	**0,00**	**630.000,00**

04.17.__.13.391.0023.1042 - IMPLANTAÇÃO DO NOVO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.154			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.155			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		600.000,00	0,00	600.000,00
			600.000,00	0,00	600.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.156			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.157			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00	0,00	200.000,00
			200.000,00	0,00	200.000,00
	Totais da Classificação		**1.101.000,00**	**0,00**	**1.101.000,00**

04.17.__.13.391.0023.1043 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, CULTURAL E DE CONVENÇÕES E PARQUE MUNICIPAL DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO GOYAZ

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.158			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.159			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

			1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.160			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
			2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.161			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
			1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	Totais da Classificação		**4.050.000,00**	**0,00**	**4.050.000,00**

04.17.__.13.391.0023.2054 - MANUTENÇÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.162			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.163			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.164			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00	0,00	200.000,00
			200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.165			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.166			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**621.000,00**	**0,00**	**621.000,00**

04.17.__.13.391.0023.2128 - MANUTENÇÃO DOS MUSEUS - MUSEU DR. CALIL PORTO, MUSEUS DOS FERROVIÁRIOS E MUSEU DA AVIAÇÃO "AFIF RADI"

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.167			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.168			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00